



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Sexta-feira • 6 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 803

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 026 de 05 de Março de 2020.** - Dispõe sobre a nomeação do supervisor de urbanismo e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - João Batista Ferreira Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B1DYP4W9UOHWBYY6JTBMUW

## Decretos



### **MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA** **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro, nº. 44 – CEP 44610 –000, Centro.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



#### **DECRETO Nº 026 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a nomeação do Supervisor de Urbanismo e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 93, V, e na Lei Municipal nº 442/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Raimundo da Silva Vaz, portador do RG de nº 07372429 73 SSP/BA e do CPF sob o nº 892.697.725-00, para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Urbanismo, da estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA).

**Parágrafo Único** - Compete ao Supervisor de Urbanismo supervisionar a implementação e efetividade de programas urbanísticos no Município, especialmente atividades relacionadas com obras públicas, saneamento, vias públicas, coleta de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, conforme descrito na Lei Municipal nº 442/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 05 de março de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal